



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 44, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2021, QUE
FIXA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
- DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.128, de 19 de abril de 2021, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.121, DE 22 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, prorrogando as datas definidas no calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o parcelamento do imposto lançado em 2021”.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 34/2021:

I – o artigo 1º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2021, poderá ser pago em até 8 (oito) parcelas, sem qualquer desconto ou em cotas únicas, com direito ao desconto previsto na Lei Municipal nº 4.128, de 19 de abril de 2021.

II – os incisos I, II e III do artigo 2º passam a contar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I – para pagamento de cota única até 20/05/2021, o contribuinte terá direito a 20% (vinte por cento) de desconto;

II – para pagamento de cota única até 20/06/2021, o contribuinte terá direito a 10% (dez por cento) de desconto;

III – para pagamento de cota única até 20/07/2021, o contribuinte terá direito a 5% (cinco por cento) de desconto;

III – o artigo 3º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º Optando pelo pagamento do IPTU 2021 de forma parcelada, as datas de vencimento das parcelas mencionadas no artigo 1º deste Decreto são as seguintes:

I – 1ª parcela, vencimento em 20 de maio de 2021;

II – 2ª parcela, vencimento em 20 de junho de 2021;

III – 3ª parcela, vencimento em 20 de julho de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

- IV – 4ª parcela, vencimento em 20 de agosto de 2021;*
- V – 5ª parcela, vencimento em 20 de setembro de 2021;*
- VI – 6ª parcela, vencimento em 20 de outubro de 2021;*
- VII – 7ª parcela, vencimento em 20 de novembro de 2021;*
- VIII – 8ª parcela, vencimento em 20 de dezembro de 2021;*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de abril de 2021.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração